



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0007669-11.2019.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0175363.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COINP N. 51/2019**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais para utilização nos jardins dos prédios de Porto Alegre e Canoas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1 A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de materiais para manutenção dos jardins existentes nos prédios de Porto Alegre e Canoas.
- 2.1.2 O objetivo da aquisição é manter o aspecto paisagístico dos prédios, resguardando a qualidade de vida daqueles que trabalham ou frequentam os prédios da Justiça Eleitoral.
- 2.1.3 Será utilizada a mão-de-obra já disponível junto ao Contrato nº 41/2019, gestão integrada de diversos serviços, inclusive jardinagem.
- 2.1.4. Além da jardinagem, a aquisição da brita rosa objetiva reposição junto ao local de estacionamento no prédio Sede e bicicletário no prédio Anexo.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2019, com ID 10201.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição	Características	Quantidade	Unidade
1	Grama esmeralda	Grama do tipo esmeralda, por m <sup>2</sup> . Observações: - 35 m <sup>2</sup> entrega no prédio de Canoas. - 60 m <sup>2</sup> entrega no prédio Anexo de Porto Alegre.	95	m <sup>2</sup>
2	Grama preta anã	Grama preta anã, caixa com 15 mudas. Observações: - 350 mudas entrega no prédio de Canoas. - 1200 mudas entrega no prédio Anexo de Porto Alegre. - 750 mudas entrega no prédio Sede de Porto Alegre	2300	mudas
3	Substrato orgânico	Substrato orgânico fértil, obtido mediante compostagem de materiais orgânicos (composto), sacos de 15 a 25 kg. Observações: - 175 kg entrega no prédio de Canoas. - 500 kg entrega no prédio Anexo de Porto Alegre.	675	kg

Item	Descrição	Características	Quantidade	Unidade
4	Azaléia	Azaléia – muda em vaso número 20 ou semelhante, entrega no prédio Anexo de Porto Alegre.	24	mudas
5	Brita rosa nº 2	Brita rosa nº 2 – fornecimento em sacos de até 25kg. Observações: - 5 m <sup>3</sup> entrega no prédio Anexo de Porto Alegre. - 6 m <sup>3</sup> entrega no prédio Sede de Porto Alegre	11	m <sup>3</sup>
6	Palmeira	Palmeira butiá – muda com altura mínima de 1m, entrega no prédio Anexo de Porto Alegre.	1	muda
7	Bulbíneas	Bulbíneas laranjas – mudas, entrega no prédio Sede de Porto Alegre.	6	mudas

### 3.2. GARANTIA

- 3.2.1. A garantia dos materiais, inclusive mudas, se refere ao período de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, em que se comprove deficiência não decorrente dos tratos culturais.
- 3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
- 3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

### 3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.3.1. As quantidades foram levantadas de acordo com as necessidades para atender às áreas de jardins dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral em Porto Alegre e Canoas.

### 3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.4.1 Exigência de que o substrato seja obtido mediante compostagem de materiais orgânicos (composto).

## 4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### 4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor global e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 4.2.2. A contratação deve ser por lote único, considerando que existe pouca atratividade para o fornecimento isoladamente para cada prédio, incluso que está a entrega de forma programada prevista no item 5.2.3.
- 4.2.2.1. Foi considerado também que os serviços de paisagismo serão realizados mediante a equipe de jardinagem do TRE-RS e a coordenação para a entrega de materiais precisa ser centralizada em uma única empresa para que não existam atrasos no resultado final, evitando-se múltiplos atores no processo.

## 5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## 5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, nos seguintes locais:

5.2.2.1. Prédio cartórios eleitorais de Canoas: Av. Guilherme Schell, nº 6080, Canoas;

5.2.2.2. Prédio Anexo: Av. Padre Cacique, nº 96, Porto Alegre;

5.2.2.3. Prédio Sede: Rua Duque de caxias, nº 350, Porto Alegre.

5.2.3. A entrega dos materiais se realizará de forma programada em três etapas, uma para cada prédio citado no item 5.2.2, prevendo-se o tempo de 7 dias entre as etapas.

5.2.4. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial – SEGAP (segap@tre-rs.jus.br e 51-3294-8310).

5.2.5. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.6. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.6.1 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

## 5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com a amostra apresentada.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

## 5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= i / 365 \\ I &= (6/100) / 365 \end{aligned}$$

## 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

## 6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

- 6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial.

Elaboração:	Elaborador	Revisor	Versão
	Janete Terezinha Oliveira	Gustavo de Oliveira Pereira	Nov/2019



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Pereira, Chefe de Seção**, em 04/11/2019, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0175363** e o código CRC **923BFC37**.